



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 177/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 (PMRC)

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, o Srª. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Planalto, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.700-000, inscrita no CNPJ/MF nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 50.190.270-35/SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 102.757.970-00, residente na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.700-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 19 de Agosto de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e**

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC) e seu anexo, assim descrito:

Item	Produto / descrição	Marca	Apr	Qtd	Vir uni (R\$)	Vir Total (R\$)
06	Pneu 14.9 - 28R-1 - Carga mínima: 10 Lonas - Profundidade mínima da Banda de Rodagem 37,5 mm	Firestone	Uni	2	1.590,00	3.180,00
07	Pneu 14.9 X 24R-1 - Carga mínima: 10 Lonas - Profundidade mínima da Banda de Rodagem 37,5 mm	Firestone	Uni	4	1.490,00	5.960,00
11	Pneu 175/70 R 14	Bridgestone	Uni	20	185,00	3.700,00
19	Pneu 215/75R16 - Carga Mínima: 113/111R - 08 Lonas	Continental	Uni	16	660,00	10.560,00
36	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	Tortuga	Uni	20	23,00	460,00
37	Câmara de Ar para pneu 175/70 R 14	Tortuga	Uni	10	24,00	240,00
41	Câmara de ar para pneu 205/70 R 15	Tortuga	Uni	16	43,00	688,00
42	Câmara de ar para pneu 205/75 R 16	Tortuga	Uni	8	45,00	360,00
43	Câmara de ar para pneu 215/80 R 16	Tortuga	Uni	12	45,00	540,00
54	Protetor para pneu 17.5 X 25	Irbo	Uni	12	135,00	1.620,00
55	Protetor para pneu 7.50 X 16	Vipal	Uni	2	18,00	36,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de garantia dos produtos é de no mínimo 04 (quatro) anos para pneus e 02 (dois) anos para câmaras, contra defeitos de fabricação.

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 27.344,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, pelo fornecimento dos itens 06, 07, 11, 19, 36, 37, 41, 42, 43, 54 e 55, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão divididos entre as Secretarias solicitantes, sendo **R\$ 6.692,00 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais)** pagos pelo Fundo Municipal de Saúde, referentes ao fornecimento de 08 unidades do item 19, 08 unidades do item 36, 16 unidades do item 41, 8 unidades do item 42 e 4 unidades do item 43, e **R\$ 20.652,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)** pagos pelas demais Secretarias solicitantes.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O produto será entregue com fornecimento integral, de forma fracionada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade da Administração Pública municipal, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos		Descrição Despesa	
0201	04	122	0010	2	001	3390303901	1750	000	Recursos Ordinários – Livres	Pneus
0201	04	122	0010	2	001	3390303902	2484	000	Recursos Ordinários – Livres	Câmaras de ar
0201	04	122	0010	2	001	3390303999	989	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	012	3390303901	1156	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Pneus
0401	12	361	0012	2	012	3390303902	2102	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Câmaras de ar
0401	12	361	0012	2	012	3390303999	990	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	012	3390303901	2466	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Pneus
0401	12	361	0012	2	012	3390303902	2485	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Câmaras de ar
0401	12	361	0012	2	012	3390303999	991	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	016	3390303901	2468	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Pneus
0401	12	361	0012	2	016	3390303902	2486	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Câmaras de ar
0401	12	361	0012	2	016	3390303999	1020	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	016	3390303901	2026	504	Outros Royalties	Pneus
0401	12	361	0012	2	016	3390303902	2487	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0401	12	361	0012	2	016	3390303999	1021	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	365	0012	2	019	3390303901	2469	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Pneus
0401	12	365	0012	2	019	3390303902	2488	103	5% sobre Transferências	Câmaras de ar

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Felipe' and a large signature 'L. P.']



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



									Constitucionais FUNDEB	
0401	12	365	0012	2	019	3390303999	992	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros materiais para manutenção de veículos
0401	12	365	0012	2	019	3390303901	2470	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Pneus
0401	12	365	0012	2	019	3390303902	2489	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Câmaras de ar
0401	12	365	0012	2	019	3390303999	993	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0014	2	31	3390303901	2315	504	Outros Royalties	Pneus
0601	20	122	0014	2	31	3390303902	2167	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0601	20	122	0014	2	31	3390303999	997	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0601	20	122	0014	2	31	3390303901	2475	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Pneus
0601	20	122	0014	2	31	3390303902	2494	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Câmaras de ar
0601	20	122	0014	2	31	3390303999	998	510	Taxas-exercício de poder de polícia	Outros materiais para manutenção de veículos
0531	08	244	0013	2	066	3390303901	2473	739	ProgrBolsa Família	Pneus
0531	08	244	0013	2	066	3390303902	2492	739	ProgrBolsa Família	Câmaras de ar
0531	08	244	0013	2	066	3390303999	2389	739	ProgrBolsa Família	Outros materiais para manutenção de veículos
0502	08	243	0013	2	047	3390303901	2508	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0502	08	243	0013	2	047	3390303902	2509	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar
0502	08	243	0013	2	047	3390303999	995	000	Recursos Ordinários Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0015	2	50	3390303901	1299	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0701	15	451	0015	2	50	3390303902	1346	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar
0701	15	451	0015	2	50	3390303999	1001	000	Recursos Ordinários Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	451	0015	2	50	3390303901	2476	504	Outros Royalties	Pneus
0701	15	451	0015	2	50	3390303902	2495	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0701	15	451	0015	2	50	3390303999	1002	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	452	0015	2	54	3390303901	2479	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0701	15	452	0015	2	54	3390303902	2498	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar
0701	15	452	0015	2	54	3390303999	1005	000	Recursos Ordinários Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0701	15	452	0015	2	54	3390303901	2480	511	Taxas - prestação de serviços	Pneus
0701	15	452	0015	2	54	3390303902	2499	511	Taxas - prestação de serviços	Câmaras de ar
0701	15	452	0015	2	54	3390303999	1007	511	Taxas - prestação de serviços	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	0015	2	56	3390303901	1155	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0702	26	782	0015	2	56	3390303902	2500	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar
0702	26	782	0015	2	56	3390303999	1008	000	Recursos Ordinários Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	0015	2	56	3390303901	1537	504	Outros Royalties	Pneus
0702	26	782	0015	2	56	3390303902	2001	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0702	26	782	0015	2	56	3390303999	1009	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
0801	04	123	0016	2	062	3390303901	1348	000	Recursos Ordinários Livres	Pneus
0801	04	123	0016	2	062	3390303902	2501	000	Recursos Ordinários Livres	Câmaras de ar

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



									Livres	
0801	04	123	0016	2	062	3390303999	1010	000	Recursos Ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0801	04	123	0016	2	062	3390303901	2481	504	Outros Royalties	Pneus
0801	04	123	0016	2	062	3390303902	2502	504	Outros Royalties	Câmaras de ar
0801	04	123	0016	2	062	3390303999	1011	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	10	301	0017	2	70	3390303901	1349	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Pneus
1001	10	301	0017	2	70	3390303902	2503	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Câmaras de ar
1001	10	301	0017	2	70	3390303999	1012	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Outros materiais para manutenção de veículos
1001	10	301	0017	2	75	3390303901	2070	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Pneus
1001	10	301	0017	2	75	3390303902	2505	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Câmaras de ar
1001	10	301	0017	2	75	3390303999	2510	303	Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)	Outros materiais para manutenção de veículos

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Pública municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que poderá ser enviada por FAX, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



- para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Alberto Rahuam Júnior, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 099/2013 – Registro de Preços (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Agosto de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete – Contratante

Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças – Contratante

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social – Contratante

Igelso Ludovico Cecon
Modelo Pneus LTDA – Contratada

Testemunhas:

Antonio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante

Benício Mareca
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Contratante

Ana Maria Baggio Molini
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Claro-PR – Contratante

Alberto Rahuan Junior
Gestor do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:

Simeão Sampaio de Paul
Advogado
OAB-PR. 55.803

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, toma publicly que foi revogada a TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais habilitados para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal - CODENOP, na operacionalização de equipamentos rodoviários do Projeto "Ratunho do Campo", desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 001/2013 (CICNP) e seus anexos. Riberão do Pinhal, 02 de setembro de 2013.

Oseias Brito
Presidente da Comissão de Licitação

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2013
CONTRATADA: CLINICA DE POLICIA RIES LTDA, CNPJ sob nº 18.071.022/0001-18, representada pela Sra. Maria Ana Vicente Guimarães Pomb, médica, CRM PR 8.692, RG. 1.269.252.
OBJETO: prestação de serviços na especialidade de Reumatologia. VALOR: R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais) - Convênio COMSUS. VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 31/12/2013.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de Setembro de 2013.

João Mattar Olivato Presidente
Crisleinei Carulla Diretora Executiva

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 039/2013
CONTRATADO: PAULO DOMINGOS TONDATO, brasileiro, médico, RG nº 927.672-7.
OBJETO: Promover a vigência - de 22.08.2013 a 31.12.2013.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato Presidente
Crisleinei Carulla Diretora Executiva

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 059/2013
CONTRATADO: MARIO RODRIGO DA SILVA ARIAS, brasileiro, médico CRM PR 20.847.
OBJETO: Promover a vigência do contrato de 27/08/2013 a 31/12/2013.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 10 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato Presidente
Crisleinei Carulla Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.288.008/0001-08.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIBEIRÃO CLARO LTDA
CNPJ/MF: 12.800.933/0001-42.

OBJETO: A aquisição de materiais de limpeza diversos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Saúde da Família e no Centro Municipal de Saúde "Dr. Angelo Marques da Silva".

VALOR: R\$ 1.566,80 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2013 a 15 de Agosto de 2014.
ASSINATURA: 14 de Agosto de 2013.
FORO: Riberião Claro, Estado do Paraná.
Riberião Claro, 10 de Setembro de 2013.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJM/F: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SANGEX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 49.892.052/0001-09.

OBJETO: A possível contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Hora/Máquina, com Molonvelocidade, para uso no Corte, Patroamento e Conservação das Estradas Rurais deste Município, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 10.106,00 (dez mil cento e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
Riberião Claro-PR, 10 de Setembro de 2013.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJM/F: 09.288.008/0001-08.
CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA
CNPJM/F: 94.510.682/0001-26.

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.692,00 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais).

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 a 01 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.
FORO: Riberião Claro, Estado do Paraná.
Riberião Claro, 10 de Setembro de 2013.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CODENOP

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 03/2013

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14 DO ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CODENOP.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Sr. JOAQUIM GONÇALVES FIGARO, inscrito no CPF nº 24.068.586-46, para atuar como PRESIDENTE OFICIAL do Consórcio Intermunicipal CODENOP, em substituição ao Medido Luiz Prego Esteves e Praxias, para o Exercício de 2013.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores Municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício de 2013.

COMISSÃO DE APOIO:

- 1 - Presidente: Joaquim Gonçalves Figaro (CODENOP) CPF/MF: 943.893.583-43
- 2 - Secretário: Ayres A. Góes (M de Riberião do Pinhal) CPF/MF: 57.721.260-20
- 3 - Membro: Edval Hoza da Silva (M de Santa A. do Paraná) CPF/MF: 587.327.879-00
- 4 - Membro: Kelly Marília dos Reis (M de Nova Fátima) CPF/MF: 611.285.402-04
- 5 - Membro: Caio Henrique V. Fischer (M de Santa Amata) CPF/MF: 084.919.608-40

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riberião do Pinhal, 05 de setembro de 2013 (leia em três).

Nilson Xavier
Presidente do Consórcio Intermunicipal CODENOP

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2013
Compra

Objeto: Tem a presente licitação o objetivo a aquisição de impressoras multifuncionais, devidamente instaladas e configuradas e em condição de funcionamento imediato.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Modalidade: Pregão Presencial Tipo Menor preço - Unilímite.

Abertura: às 09:00 h do dia 30 de setembro de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão dirigir-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (41) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Baletta, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 09 de setembro de 2013.

Fábio Junior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.288.008/0001-08.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIBEIRÃO CLARO LTDA
CNPJ/MF: 12.800.933/0001-42.

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF e no Centro de Saúde, pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2013 a 13 de Agosto de 2014.
ASSINATURA: 12 de Agosto de 2013.
FORO: Riberião Claro, Estado do Paraná.
Riberião Claro, 10 de Setembro de 2013.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26.

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 20.652,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 a 01 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.
FORO: Riberião Claro, Estado do Paraná.
Riberião Claro, 10 de Setembro de 2013.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, SIMONE GODOI AULDI DE MELLO, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.631.577-7 e inscrito no nº CPF 058.635.699-13, residente e domiciliada Rua Antônio de Castro Vilas Boas, nº 865, Bairro Vila Riberião, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, venho através do presente comunicar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a minha desistência do cargo público de PSICÓLOGA, realizado através de Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Sendo expressão da verdade, firmo o presente. Itambaracá, 09 de setembro de 2013.

SIMONE GODOI AULDI DE MELLO
RG nº 8.631.577-7

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente Sra. JULIANA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público com fulcro na decisão emanada do Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ibiati, Estado do Paraná, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2013, retirando o requisito contido no item II - DO REGISTRO DO CANDIDATO, letra "a", nº 3 - "Residir no Município há mais de dois anos".

Ficam mantidos todos os demais termos do edital nº 002/2013. Conselheiro Mairinck, 10 de Setembro de 2013.

JULIANA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CODENOP

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 04/2013

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14 DO ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CODENOP E ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 18/07/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e Sr. JOAQUIM GONÇALVES FIGARO, inscrito no CPF nº 24.068.586-46, para atuar como PRESIDENTE OFICIAL do Consórcio Intermunicipal CODENOP, em substituição ao Medido Luiz Prego Esteves e Praxias, para o Exercício de 2013.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores Municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício de 2013.

COMISSÃO DE APOIO:

- 1 - Presidente: Joaquim Gonçalves Figaro (CODENOP) CPF/MF: 943.893.583-43
- 2 - Secretário: Ayres A. Góes (M de Riberião do Pinhal) CPF/MF: 57.721.260-20
- 3 - Membro: Edval Hoza da Silva (M de Santa A. do Paraná) CPF/MF: 587.327.879-00
- 4 - Membro: Kelly Marília dos Reis (M de Nova Fátima) CPF/MF: 611.285.402-04
- 5 - Membro: Caio Henrique V. Fischer (M de Santa Amata) CPF/MF: 084.919.608-40

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riberião do Pinhal, 05 de setembro de 2013 (leia em três).

Nilson Xavier
Presidente do Consórcio Intermunicipal CODENOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 203/2013.

Súmula: Rescinde, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho do servidor Rodolfo Lopes Tonhlo, ocupante do emprego de Fiscal de Meio Ambiente e Pesca.

O Prefeito Municipal de Riberião Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolado sob nº 3.823/2013.

Resolve:

Art. 1º. Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 4 de setembro de 2013, o contrato de trabalho do servidor municipal Rodolfo Lopes Tonhlo, portador da CTPS nº. 36239 - 561/PR ocupante do emprego público de Fiscal de Meio Ambiente e Pesca.

Parágrafo Único: Tendo em vista o não cumprimento do aviso prévio por parte do servidor, fica determinado o desconto do respectivo valor no Termo de Rescisão Contratual.

Art. 2º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Riberião Claro, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2013.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 86/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, para a gestão de 2013 a 2017, fica assim constituído:

- 1) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: GESTOR MUNICIPAL Titular: Nivaldo Ribeiro da Silva - CPF: 810.222.259-87 RG: 4.361.887-8 Endereço: Rua Brasil, 123, Centro Suplente: Ilton Inácio da Silva - CPF: 008.751.489-30 RG: 811.046-8 Endereço: Av. Dep. José Afonso, S/n
- 2) TRABALHADORES DO SETOR DE SAÚDE MUNICIPAL Titular: Estelie de Souza Santos - CPF: 217.210.128-18 RG: 33.319.988-4 Endereço: Rua Brasília, Centro Suplente: Sandra Mara Ribeiro Lima - CPF: 946.116.888-68 - RG: 3.848.643-8 Endereço: Rua Sebastião Alves Camargo, 179, Centro Titular: Elaine Maria Virgílnio Pugas - CPF: 008.478.699-03 RG: 7.515.729-0 Endereço: Rua Dr. Rui de Camargo, 264, Centro Suplente: Daniele Ruthiane Moraes - CPF: 066.677.299-12 RG: 10.262.566-8 Endereço: Av. Dep. José Afonso, 90
- 3) REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (USUÁRIOS)
a) REPRESENTANTES DAS IGREJAS Titular: Renato Cesar de Araujo - CPF: 047.259.029-42 - RG: 9.122.633-2 Endereço: Avenida Deputado José Afonso, 858, Centro Suplente: Flaviane Melo de Oliveira Ganda - CPF: 054.758.949-40 RG: 10.060.537-6 Endereço: Rua Dr. Natal de Camargo, 435, Centro
b) REPRESENTANTES DA ASSINTEC SOCIAL Titular: Luciane Rosa Gordis Nunes - CPF: 056.594.039-63 RG: 8.166.242-0 Endereço: Estrada de Granja - Sítio São Pedro, s/n Suplente: Valquíria Alves de Siqueira - CPF: 024.093.559-43 RG: 6.196.204-2 Endereço: Rua Dona Catarina, 226, Centro
c) REPRESENTANTES DA DAAPE Titular: Juliana de Oliveira - CPF: 831.142.629-53 - RG: 054.766-9 Endereço: Rua Brasil, Alto da Glória Suplente: Daiane dos Santos - CPF: 064.697.689-38 - RG: 8.999.987-1 Endereço: Rua José Bonifácio, 77, Centro
d) REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS Titular: Adelair Correia da Silva - CPF: 050.140.519-44 RG: 6.952.335-8 Endereço: Sítio Capovinha - Bairro Água Amarela Suplente: Maria de Lourdes N. Rodrigues - CPF: 017.213.929-55 RG: 7.118.765-7 Endereço: Sítio Nossa Senhora do Carmo - Bairro Macária
e) REPRESENTANTES DA PROVOPAR Titular: Maria Estelina da Silva Pereira - CPF: 054.992.439-64 RG: 6.411.786-6 Endereço: Rua Dr. Rui de Camargo, 317, Centro Suplente: Leandra Leila Pereira da Silva - CPF: 07.829.2679-16 RG: 3.563.3147-7 Endereço: Rua: Maria Bergamã - S/n

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze (2013).

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA RUBENS NAIME, CPF: 113.329.729-34, localizado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Piscicultura, Bandeirantes, 10 de Setembro de 2013.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA IOLE CRISTINA BARBOSA DE MORAES BENDER, CPF: 651.852.779-04, localizado na Fazenda Paredão, Bairro Mairiporã, torna público que requere junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia, para a atividade de Irrigação Por Pivot Centríal, Santana, 10 de Setembro de 2013.